



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE
INTEGRAÇÃO PARA A TERCEIRA IDADE,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Institui o Programa de Integração para a Terceira Idade que objetiva oferecer, por meio dos equipamentos integrantes da Rede Municipal, cursos, palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas com mais de sessenta anos.

Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:

- I - garantir acesso gratuito a todas as atividades do Programa;
- II - permitir a adesão dos equipamentos, espaços e políticas públicas do Município ao Programa e utilizá-lo como espaço social, acadêmico e cultural para favorecer o intercâmbio geracional entre alunos e integrantes do Programa;
- III - proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes na Cidade da Serra;
- IV - ofertar cursos e palestras sobre saúde, cidadania e direito, e outros temas escolhidos pelo conjunto de idosos residentes no entorno da unidade educacional;
- V - ofertar práticas esportivas específicas para a terceira idade;
- VI - proporcionar atividades lúdicas e laborais em grupo.

Parágrafo único. Fica autorizada a destinação de vagas ociosas em cursos, programas e projetos, atualmente destinadas a outras faixas etárias, para os idosos, conforme definido pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e termos de cooperação com universidades públicas e privadas com objetivo de proporcionar cursos de nível superior presenciais voltados para a terceira idade, que serão realizados nos equipamentos da Administração Pública Municipal.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370038003500310055003. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ e-mail: gabinete@rafaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de março de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370038003500310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Integração para a Terceira Idade visa otimizar o uso de vagas em cursos, equipamentos e projetos, atualmente destinados a outras faixas etárias, para os idosos, permitindo que estes tenham acesso facilitado a espaços públicos e privados.

Ao permitir que vagas ociosas sejam utilizadas por essa faixa etária, promovemos a inclusão e o respeito aos direitos dos idosos, contribuindo para sua mobilidade e qualidade de vida.

Diante do exposto e da relevância do tema apresentado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370038003500310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete.raphaelamoraes@camara.com.br
- ICP-Brasil.

